



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
05/06/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

| | | |
|---|-------------------------------------|--------------------|
| Concede, por três anos, à QI - Escola de Profissões, em Ariquemes/RO, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências. | | |
| Interessada Sociedade Educação de Rondônia Ltda. - EPP | Município Ariquemes/RO | |
| Relatora Conselheira Julice Barboza da Silva | | |
| Processo n. 130/18-CEE/RO | Parecer CEB/CEE/RO n. 023/19 | Aprovação 27.05.19 |

RELATÓRIO

O presente Parecer trata de análise e deliberação sobre a solicitação da mantenedora, Sociedade Educação de Rondônia LTDA - EPP, da QI- Escola de Profissões, em Ariquemes, que, por meio do Requerimento datado de 19/11/2018 e protocolado neste Conselho em 28/11/2018, requereu Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de aplicação de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, originando o Processo n. 130/18-CEE/RO.

O Conselho Estadual de Educação, pela Portaria n. 009/19-CEE/RO, de 19 de fevereiro de 2019, designou Comissão Verificadora para realizar visita técnica à QI-Escola de Profissões, em Ariquemes, que foi realizada nos dias 14 e 15 de março de 2019.

Em atendimento ao Anexo X, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO foram encaminhados os seguintes documentos:

- Requerimento SER/LTDA/EPP n. 01/2018, datado de 19.11.2018, com solicitação fundamentada e justificada;
- Carta de Preposto, datado de 19.11.2018, informando os nomes para representarem à Mantenedora junto ao Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
- Detalhamento da Proposição, contendo indicação da localização da Instituição de Ensino e proposta de atendimento inicial, sistemática, período das inscrições dos candidatos, da realização das provas e a data da publicação dos resultados;
- Comprovante de Personalidade Jurídica da Entidade Mantenedora: CNPJ n. 27.538.133/0003-34, nome Empresarial: Sociedade Educacional de Rondônia LTDA – EPP, data da situação cadastral: 18/10/2017, situação cadastral: Ativa;
- Licença de Funcionamento n. 16547-0/2018, expedido em 26/06/18, pela Prefeitura Municipal de Ariquemes contendo “Autenticação Portal: 1815136785, o Prefeito de Ariquemes, autoriza a Renovação Anual de licença de Funcionamento à empresa: Sociedade Educacional de Rondônia LTDA – EPP, nome Fantasia: Sociedade Educacional de Ariquemes, com validade até 31/12/2018.

- Alvará de Saúde n. 418/2018, datado em 21/06/18 e válido até 31/12/18;

HOMOLOGO
05/06/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

- Contrato de Locação não Residencial em nome de Locatária a Empresa Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP, com sede na Av. Jaru n. 2022, Setor 03, em Ariquemes;

- Procuração com registro no 2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas – Cacoal /RO, em nome da empresa Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP;

- Em 29.09.2017 a Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP alterou seu contrato. Na alteração contratual a empresa prevê a consolidação da sua primeira filial que tem sede na Avenida Porto Velho, n. 1198, Bairro Setor 02, no município de Buritis. E no parágrafo segundo do inciso II *Consolidação do Contrato Social* prevê *A partir desta data a empresa abre sua segunda filial com sede Avenida Jaru n. 2022, Bairro Setor 03, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-330;*

- Quadro do Corpo Técnico e Administrativo;

- Declaração de cumprimento ao disposto no item 13.3, do anexo X, da Resolução n. 1206/2016-CEE/RO, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, considerando que momentaneamente a instituição de ensino ainda não constituiu totalmente seus quadros de profissionais;

- Declaração em cumprimento ao item 20, do Anexo X, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, datada em 19.11.18, que se compromete funcionar em horário integral, durante todo o ano civil, para atender aos interessados nos Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a partir de sua regularização;

- Declaração de compromisso da mantenedora, datada de 19.11.18, de encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar do início das atividades escolares, quando tiver constituído seus quadros de profissionais, conforme estabelece o item 19.1 do anexo X, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO;

- Declaração de compromisso da mantenedora, datada de 19.11.18, em constituir e manter em funcionamento, a comissão Permanente de Exames, a fim de construir itens, gabaritos, provas, assim que iniciar suas atividades, em atendimento no que estabelece o item 13.2 do anexo X, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO;

- Ordem de Serviço SER/LTDA/EPP n. 01/2018, datado de 19.11.18, nomeando servidora para responder pela Direção de Exames da QI-Escola de Profissões em sua sede no Município de Ariquemes/RO;

- Ordem de Serviço SER/LTDA/EPP n. 02/2018, datado de 19.11.18, nomeando servidora para responder pela Secretaria Escolar da QI-Escola de Profissões em sua sede, em Ariquemes/RO;

- Edital de Exames de Conclusão das Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, contendo nome da Mantenedora Sociedade Educacional de Rondônia LTDA – EPP e Instituição QI – Escola de Profissões, endereço e Tornar Pública a realização de Exames;

- Inventário do Mobiliário e Equipamentos, datado de 19.11.2018;

- Declaração de compromisso da Mantenedora, datada de 19.11.18, em encaminhar cópia do Projeto Político Pedagógico, no prazo de 180 dias após a publicação do ato de regularização;

- Declaração de compromisso da Mantenedora, datada de 19.11.18, em encaminhar cópia do Regimento Escolar, no prazo de 180 dias após a publicação do ato de regularização;

- Laudo de Vistoria do Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho CREA 13487 D/MS – Visto/RO 8651/ 2012.

MÉRITO

Considerando a solicitação de que trata o Processo em tela, a documentação foi analisada com base nas informações coletadas durante a visita técnica realizada, nas peças do Processo e demais documentos apresentados à Comissão, na legislação de ensino vigente e nas peças que compõem o referido Processo, conforme destacamos a seguir:

Físico

A Sociedade Educacional de Rondônia Ltda. é locatária do prédio que foi adaptado para fins escolares, localizado numa área total construída 567,70m², em alvenaria, com piso de granilite, forro de gesso. O prédio possui as seguintes dependências: 06 salas de aula equipadas com *datashow*, quadro branco e sistema de som e carteiras universitárias; um banheiro masculino com dois mictórios, um vaso sanitário, uma pia com duas torneiras e um chuveiro; um banheiro feminino com um vaso sanitário com uma pia e duas torneiras e um chuveiro; um banheiro adaptado para cadeirante com um vaso sanitário, pia com torneira e um chuveiro; 01 biblioteca virtual; um laboratório de informática, um recepção; um sala de direção; um secretaria escolar; uma sala para os professores com banheiro; uma sala para coordenação pedagógica; uma mini gráfica, uma copa/cozinha. Todos os espaços com boa iluminação, aeração, bom estado de conservação e climatizadas.

O laudo técnico do engenheiro civil dispõe: “conclui-se que a edificação e as condições de escoamento das pessoas em situação de pânico, suas respectivas saídas de emergência e instalações encontra-se em perfeito estado de conservação e utilização sem nenhuma restrição, não colocando em risco iminente publico que utiliza o local”.

O prédio tem acessibilidade necessária para o atendimento da clientela escolar. A instalação elétrica está em bom estado de conservação, em condições adequadas ao uso do prédio com a utilização de quadro de distribuição e disjuntores, a instalação hidráulica está funcionando com utilização de registros, ralos e sifões nos banheiros, torneiras e pias.

Os equipamentos e o mobiliário encontram-se em bom estado de conservação e, em quantidade suficiente para atender sua clientela estudantil.

Administrativo

A instituição de ensino funciona nos três turnos: matutino, das 8h às 12h, vespertino, das 14h às 18h30 min, e noturno, das 19h às 21h.

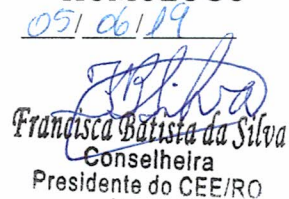
O corpo técnico-administrativo e apoio é composto pelos seguintes profissionais: um diretor geral bacharel em Administração; uma supervisora escolar com licenciatura em pedagogia; uma secretaria escolar com mestrado em Administração; um suporte contábil; dois auxiliares de secretaria; uma recepcionista e uma serviços gerais.

Os profissionais do quadro técnico e administrativo são contratados em regime celetista e os profissionais do quadro docente serão contratados no modelo por produtividade (horas/aula).

Foi apresentado à Comissão o cronograma para oferta dos exames de EJA 2019, assim como os instrumentais que serão utilizados.

Não possui ainda quadro do corpo docente da comissão de aplicação e avaliação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio, os quais serão contratados conforme necessidade, após o Ato de Autorização de Funcionamento da Escola.



05/06/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

A comissão analisou os modelos de instrumentais que serão utilizados na escrituração escolar, e que serão apresentados nos anexos do Projeto Político Pedagógico, conforme Declaração apensada ao Processo.

Foi verificada a proposta do Edital e demais formulários da escrituração escolar, relativos aos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, os mesmos estão elaborados em consonância com os dispositivos da legislação de ensino vigente.

Pedagógico

A equipe pedagógica elaborou uma proposta preliminar da organização curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e a sistemática de oferta respeitará os seguintes indicadores: 5 (cinco) dias semanais (de segunda a sexta feira), nos três turnos diários (matutino, vespertino e noturno). Havendo necessidade por parte do candidato e obedecendo as regras estabelecidas no edital, poderão ser organizados exames aos sábados e feriados.

O currículo que compõe os Exames de Conclusão Ensino Fundamental e Médio obedece as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia. Foi apresentada uma proposta de calendário escolar para os Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em que apresenta a previsão da realização da aplicação de seis edições para o Ensino Fundamental e Médio de Exames de Conclusão no decorrer do ano.

A secretaria escolar contará com programa de informática para o desenvolvimento de atividades contendo Certificado de Conclusão, Histórico Escolar, Declaração de Eliminação e outros necessários ao controle interno. Possui registro de datas para publicação do Edital, período de inscrições, datas da aplicação das provas, período de correção das provas e publicação dos resultados.

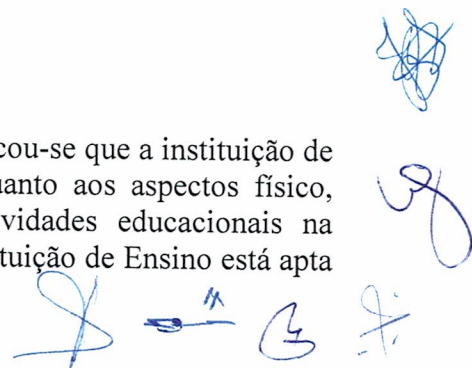
A Instituição de Ensino possui um pequeno acervo bibliográfico físico e encaminhou uma Declaração de compromisso de que irá compor o acervo bibliográfico virtual com coleções de livros de referência.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição estão em fase de elaboração, foi apresentada a versão preliminar dos referidos documentos à comissão, que após uma prévia análise, foi orientado que procedessem alguns ajustes para atender a legislação de ensino vigente.

A Comissão observou que a equipe pedagógica da instituição de ensino está desenvolvendo um trabalho eficaz para que a oferta dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio se realize em consonância com os dispositivos da Resolução n. 827/10-CEE/RO. Pelo fato de ainda não ter sido iniciado as atividades escolares, não foi possível atender integralmente o Anexo X, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, porém, a própria legislação lhe concede um período de cento e oitenta dias, após o início de suas atividades educacionais, para que possa encaminhar ao Conselho a documentação que ficou pendente.

CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se que a instituição de ensino apresentou satisfatoriamente as condições necessárias quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, para o desenvolvimento das atividades educacionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos, concluiu-se que a Instituição de Ensino está apta à concessão do pleito, com determinações a serem cumpridas.



VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

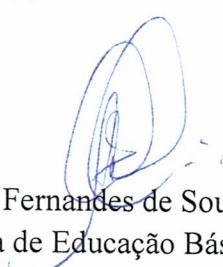
1. conceda, por três anos, à QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.


2. determine à Mantenedora o encaminhamento a este Conselho, no prazo de 180 dias, a contar da data do início das atividades da Instituição de Ensino, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar, o quadro técnico-administrativo e o quadro do corpo docente da comissão de aplicação e avaliação dos exames de conclusão das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.


Conselheira Julice Barboza da Silva
Relatora

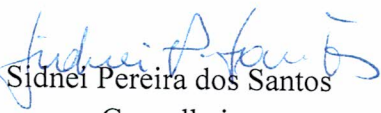
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 27 de maio de 2019.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Sidnei Pereira dos Santos
Conselheiro


Valter Rincolato
Conselheiro